



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 17/2023

SELEÇÃO DE MONITORES PARA ALUNOS RESIDENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, através da Direção Geral, torna público o edital para o Processo de Seleção, referente às concessões de **06 vagas de monitoria para alunos residentes**, relativas ao desenvolvimento das atividades de apoio às ações implementadas pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Disponibilidade de vagas de acordo com o “Anexo II” para cada ÁREA DE ATUAÇÃO;
- 1.2. Caso ocorra desistência de algum monitor bolsista ou incompatibilidade de horário, ou mesmo desempenho insuficiente na atuação, será convocado o próximo candidato classificado com as mesmas exigências.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA:

- 2.1. Oferecer aos alunos residentes, do Campus Petrolina Zona Rural, suporte didático, acadêmico e pedagógico, por meio do desenvolvimento de atividades técnicas, culturais e esportivas, conforme as especificações do quadro de vagas previsto no anexo II.
- 2.2. Estimular o pensamento crítico, mediante o confronto da prática cotidiana com os conhecimentos científicos;
- 2.3. Propiciar ao aluno a otimização do seu potencial acadêmico, assegurando a formação de competências, habilidades e atitudes profissionais requeridas pelo mundo do trabalho;
- 2.4. Promover oportunidades de experiências técnicas e recreativas que permitam uma aprendizagem mais significativa.

3. DAS VAGAS; DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; E DO VALOR:

- 3.1 O IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, disponibiliza 06 vagas para Monitor bolsista, com vigência de 12/06/2023 a 31/12/2023 (6 meses), bolsa de R\$400,00.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

4. DA CARGA HORÁRIA:

4.1. Os monitores bolsistas selecionados deverão dispor de 20 (vinte) horas semanais, para atividades presenciais, no Campus Petrolina Zona Rural, preferencialmente, no horário noturno.

4.2. O descumprimento da carga horária acarretará, a qualquer tempo, a suspensão do pagamento da bolsa.

5. DOS REQUISITOS:

5.1. Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente ou Superior do IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural;

5.2. Ser aluno integrante da Residência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural;

5.3. Atender ao perfil solicitado no “Anexo II - QUADRO DE VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO” e manter vínculo com o IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, até o final da vigência do termo de compromisso.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 24 de maio, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de maio de 2023, exclusivamente pela internet, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/JzFcZ1AbV8VgTzp66>.

6.2 Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o(a) candidato(a), deverá continuar acompanhando o processo, com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

6.3 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural;

6.4 É vedada a inscrição de alunos bolsistas vinculados a outros projetos;

6.5 É necessária para a inscrição a seguinte documentação:

- I. Registro de Identidade (RG);
- II. Cadastro Pessoa Física (CPF);
- III. Histórico Escolar Completo com CRE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

6.6 A documentação deve ser digitalizada de forma legível e anexada em arquivo em PDF ou no formato de imagem.

6.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não atenderem aos itens 6.5 e 6.6;

6.8 O candidato deverá conferir os dados e confirmar a inscrição, sendo vedada a inscrição para mais de uma área (vaga).

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) constante no histórico escolar;
- II. Entrevista realizada pela Comissão Organizadora, conforme barema no anexo III;

7.2 O candidato poderá obter até 100,00 pontos na análise do CRE contido no histórico escolar e 100 pontos na entrevista;

7.3 A nota final será o resultado da soma da pontuação obtida no CRE com a nota da entrevista.

7.4 Para casos que necessitem de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Maior idade;
- II. Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

7.5 Os recursos devem ser interpostos, conforme anexo I, mediante envio de mensagem eletrônica com a devida justificativa, exclusivamente pela internet, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/jV8B38ZKc5MKA9rF9>

7.6 Não será permitido o envio de documentação após o período de inscrições.

8. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

8.1 As atividades serão realizadas, presencialmente, no Campus Petrolina Zona Rural, preferencialmente, no horário noturno, de segunda-feira a sexta-feira, sendo possível a realização das atividades aos finais de semana e no horário diurno, a critério do docente orientador.

8.2 As atividades desenvolvidas serão das seguintes áreas de atuação:

- I. Esportes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

II. Artes;

III. Agroindústria.

8.3 As ações desenvolvidas pelos monitores, em cada área de atuação, serão definidas e acompanhadas pelo docente orientador.

9. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR:

9.1 Atribuições do monitor:

- a. Desenvolver atividades técnicas, culturais ou esportivas para os alunos residentes, conforme as especificações do quadro de vagas previsto no anexo II;
- b. Realizar atividades práticas visando seu aperfeiçoamento técnico-cultural e dos alunos residentes;
- c. Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho definido pelo docente orientador em consonância com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil;
- d. Outras peculiaridades definidas pelo professor orientador e pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil.

9.2 Deveres do monitor:

- a. Comparecer às reuniões, virtuais e/ou presenciais, a critério do professor Orientador e da Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil;
- b. Assinar diariamente a folha de presença, cumprindo os horários estabelecidos. Ressalta-se que o monitor que não comparecer no horário estabelecido deverá acordar a reposição com o seu coordenador;
- c. Elaborar o relatório final de monitoria, explicitando as atividades desenvolvidas;
- d. Zelar pelos bens materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

10. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- a. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;
- b. Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- c. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

sua atuação nas atividades propostas;

d. Avaliar de forma contínua o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e transparentes (que sejam do conhecimento do monitor);

e. Acompanhar o relatório de atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil no prazo estabelecido;

f. Identificar falhas no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil;

g. Atestar mensalmente a frequência do aluno/monitor dentro do prazo, através de mecanismo definido pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil;

h. Encaminhar à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil ou órgão equivalente, mensalmente, os documentos comprobatórios referentes à frequência e ao desenvolvimento da monitoria;

i. Participar da seleção de monitores;

j. Preencher e assinar o comprovante de monitoria, que contém a carga horária das atividades desenvolvidas pelo monitor durante o mês, tecendo as observações pertinentes. Este comprovante será entregue pelo docente orientador à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil mediante aprovação do relatório. O Certificado de Monitoria do aluno monitor será expedido via SUAP, após o período.

11. PAGAMENTO DA BOLSA

11.1 O pagamento da bolsa será realizado, exclusivamente, em conta bancária em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta bancária de terceiros.

11.2 Não serão aceitas contas conjuntas.

11.3 Não será realizado pagamento em contas com irregularidades bancárias, inativas e suspensas.

11.4 A conta para receber a bolsa pode ser de banco digital ou banco de agência física tradicional.

11.5 É de responsabilidade do estudante acompanhar o pagamento, devendo reclamar em até 60 dias, caso ocorra erro no valor recebido, ou mesmo do não recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

12. RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

A renovação do programa de monitoria ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O monitor bolsista terá sua vaga cancelada e as atividades suspensas nos seguintes casos:

- I. conclusão do curso;
- II. desempenho insuficiente (quando o estudante não atingir o score mínimo nas disciplinas do semestre e, desídia e assiduidade);
- III. trancamento de matrícula;
- IV. desistência do curso;
- V. abandono do curso; ou
- VI. prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Direção de Ensino, e se necessário, pela Direção Geral.

Petrolina, 17 de maio de 2023.

ERBS CINTRA DE SOUZA GOMES
Diretor-Geral – Campus Petrolina Zona Rural
Portaria nº 186, DOU de 03/03/2020

ERBS CINTRA DE S. GOMES
Diretor Geral

IF Sertão - PE - Campus Petrolina Zona Rural
Portaria n.º 186, 28 de fevereiro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/05/2023	Site oficial do IF Sertão PE
Impugnação do Edital	23/05/2023	E-mail: czr.cpaes@ifsertao-pe.edu.br
Inscrições	24/05 a 26/05/2023	https://forms.gle/JzFcZ1AbV8VgTzp66
Homologação das inscrições	A partir de 29/05/2023	Site oficial do IF Sertão PE
Convocação para entrevista	A partir de 31/05/2023	Site oficial do IF Sertão PE
Realização da entrevista	02/06/2023	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil
Resultado preliminar	05/06/2023	Site oficial do IF Sertão PE
Interposição de recurso ao resultado preliminar	06/06/2023	https://forms.gle/jV8B38ZKc5MKA9rF9
Análise dos recursos e resultado final	A partir de 07/06/2023	Site oficial do IF Sertão PE
Assinatura do Termo de Compromisso	08 e 09/06/2023	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil
Previsão de início das atividades	12/06/2023	Campus Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Os monitores selecionados ficarão sob a orientação dos docentes orientadores, estando estes vinculados à Direção de Ensino, em parceria com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil.

Nº de vagas	Área de Atuação	Docente Orientador	Perfil/Requisito	Atribuição Geral	Carga horária
02	Esportes	Filipe Dimon Nascimento Lima	Ser aluno residente matriculado em qualquer curso presencial do Campus Petrolina Zona Rural.	Realização de monitoria dirigida aos alunos da Residência Estudantil	20 horas semanais
02	Artes	Gilson Lopes	Ser aluno residente matriculado em qualquer curso presencial do Campus Petrolina Zona Rural.	Realização de monitoria dirigida aos alunos da Residência Estudantil	20 horas semanais
02	Agroindústria	Roberta Verônica dos Santos Carvalho Mesquita	Ser aluno residente matriculado em qualquer curso presencial do Campus Petrolina Zona Rural.	Realização de monitoria dirigida aos alunos da Residência Estudantil	20 horas semanais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

ANEXO III

BAREMA DA SELEÇÃO DE MONITORES - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Nome do (a) Aluno(a) Candidato (a):
Monitoria para área:

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1- Conhecimento do programa e dos objetivos	10,0	
2- Disponibilidade para exercício da monitoria	15,0	
3- Proatividade	25,0	
4- Organização e autoplanejamento	20,0	
5- Habilidade adequada com os objetivos da monitoria	30,0	
Total	100,00 pontos	

Pontuação Final: 100,00

Assinatura da Banca Avaliadora:

Avaliador 01

Avaliador 02

Avaliador 03